

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº 106/25

Valor: € 134.302,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

ISOROOF IMPERMEABILIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA., com sede na Avenida Egas Moniz, número 1064, Município de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **515.230.421**, titular do alvará de construção número **100012-PUB**, aqui representada pelo gerente **Tiago Luís Barbosa de Sousa**, com domicílio profissional na Avenida Egas Moniz, número 1064, Município de Penafiel, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 30 de abril de 2025, válida até 30 de abril de 2027 e verificada em 11 de julho de 2025, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho da Vereadora da Câmara, supra identificada, de 30 de janeiro de 2025, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, por concurso público, para a ***“Aquisição de serviços para limpeza, inspeção e manutenção de coberturas em Urbanizações Municipais, Instalações Desportivas Municipais e Edifícios de Serviços Municipais”***;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 2 de julho de 2025, por despacho da Vereadora da Câmara, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 10 de julho de 2025;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica **17.02.02.20**, com o número sequencial de compromisso **85248**;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 7 de fevereiro de 2025, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 14 de fevereiro de 2025, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a ***Aquisição de serviços para limpeza, inspeção e manutenção de coberturas em Urbanizações Municipais, Instalações Desportivas Municipais e Edifícios de Serviços Municipais***, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início com a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **três meses**, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Pelo presente contrato, o segundo outorgante receberá o preço de **cento e trinta e quatro mil, trezentos e dois euros**, que serão pagos de acordo com as cláusulas 11ª e 12ª do caderno de encargos, e da seguinte forma:

- Pela **Urbanização Municipal de Monte Crasto** – receberá o preço de **cinco mil e oitenta e sete euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Ponte** – receberá o preço de **dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Várzea** – receberá o preço de **mil, quatrocentos e noventa e oito euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Gandra** – receberá o preço de **onze mil, duzentos e doze euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Giesta** – receberá o preço de **três mil, quatrocentos e cinquenta e um euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Fontela** – receberá o preço de **mil, trezentos e oitenta euros**;

- Pela **Urbanização Municipal das Areias** – receberá o preço de **cinco mil e cem euros**;

- Pela **Urbanização Municipal de Santa Bárbara** – receberá o preço de **três mil oitocentos e oitenta e três euros**;

- Pela **Urbanização Municipal das Medas** – receberá o preço de **oitocentos e oitenta e um euros**;

- Pela **Urbanização Municipal de Melres** – receberá o preço de **mil e trinta e oito euros**;

- Pela **Urbanização Municipal Mineiro** – receberá o preço de **catorze mil, duzentos e quinze euros**;

- Pela **Urbanização Municipal da Lomba** – receberá o preço de **mil e noventa e um euros**;



GONDOMAR

é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

- Pela **Urbanização Municipal de Jovim** – receberá o preço de **mil, novecentos e sessenta e quatro euros**;
- Pela **Urbanização Municipal do Monte** – receberá o preço de **seis mil, cento e cinco euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Covelo** – receberá o preço de **seiscentos e oitenta e cinco euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Carreiros** – receberá o preço de **seis mil, setecentos e três euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Baguim do Monte I** – receberá o preço de **cinco mil, setecentos e setenta e oito euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Foz do Sousa** – receberá o preço de **mil, setecentos e setenta e sete euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Tardariz** – receberá o preço de **dois mil, setecentos e doze euros**;
- Pela **Urbanização Municipal da Triana** – receberá o preço de **mil, cento e setenta e três euros**;
- Pela **Urbanização Municipal das Casas Amarelas** – receberá o preço de **mil e setenta euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Pe. Joaquim Alves Neves** – receberá o preço de **quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro euros**;
- Pela **Urbanização Municipal Dr. Durão Barroso** – receberá o preço de **quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Padre Vaz – Zorra** – receberá o total de **dois mil, quatrocentos e sessenta e dois euros**;
- Pela **Urbanização Municipal de Padre Vidinha – Areias II** – receberá o preço de **dois mil, seiscentos e trinta e sete euros**;



GONDOMAR

é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

- Pela **Urbanização Municipal de Nossa Senhora dos Aflitos** – receberá o preço de **dois mil e setenta e seis euros**;

- Pela **Urbanização Municipal de Santo António** – receberá o preço de **dois mil, oitocentos e noventa e sete euros**;

- Pela **Piscina Municipal de S. Cosme** – receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Piscina Municipal de Medas** – receberá o preço de **novecentos euros**;

- Pela **Piscina Municipal de São Pedro da Cova** – receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Piscina Municipal de Rio Tinto** - receberá o preço de **novecentos euros**;

- Pela **Piscina Municipal de Valbom** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Piscina Municipal de Baguim do Monte** - receberá o preço de **novecentos euros**;

- Pelo **Complexo Desportivo de Valbom** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Escola C+S de Santa Bárbara** - receberá o preço de **quatro mil, duzentos e quarenta e oito euros**;

- Pelo **Pavilhão da Escola EB 2/3 de Rio Tinto** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Escola EB 2/3 São Pedro da Cova** - receberá o preço de **mil e quinhentos euros**;

- Pela **Escola Básica e Secundária À Beira Douro** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pela **Escola Básica Infanta D^a Mafalda** - receberá o preço de **novecentos euros**;

- Pela **Escola Básica Júlio Dinis Gondomar** - receberá o preço de **mil e quinhentos euros**;

- Pelo **Pavilhão Exterior da Escola Secundária de Rio Tinto** - receberá o preço de **mil euros**;

- Pela **Escola Secundária com 3^o Ciclo de S. Pedro da Cova** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pelo **Pavilhão Escola Secundária de Valbom** - receberá o preço de **oitocentos euros**;

- Pelo **Pavilhão do Centro de Multivalências de Carreiros** - receberá o preço de **novecentos euros**;

- Pelo **Pavilhão Municipal de Foz do Sousa** - receberá o preço de **dois mil e trinta euros**;

- Pelo **Pavilhão Municipal de Baguim do Monte** - receberá o preço de **mil, novecentos e setenta e cinco euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de Covelo** - receberá o preço de **dois mil, cento e noventa e seis euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de Fânzeres** - receberá o preço de **dois mil, novecentos e quinze euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de Jovim** - receberá o preço de **mil, novecentos e noventa e cinco euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de Medas** - receberá o preço de **mil, novecentos e trinta e três euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de São Pedro da Cova** - receberá o preço de **mil, novecentos e trinta e sete euros**;
- Pelo **Pavilhão Municipal de Valbom** - receberá o preço de **dois mil e catorze euros**.

QUARTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no CCP, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a

resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA: **(Disposições Finais)**

1- Foi designado o [REDACTED] a exercer funções de Chefe da Divisão de Conservação e Edifícios Municipais, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 14 de abril de 2025;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de PENAFIEL, em 19 de maio de 2025;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) Dois certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 2 de julho de 2025;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em 11 de julho de 2025.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dra. Maria Aurora Moura Vieira

MARIA
AURORA
MOURA
VIEIRA

Assinado de
forma digital por
MARIA AURORA
MOURA VIEIRA
Dados: 2025.07.11
16:31:16 +01'00'

Segundo Outorgante

ISOROOF IMPERMEABILIZAÇÕES, UNIPessoal, LDA

Tiago Luís Barbosa de Sousa

[Assinatura
Qualificada]
Tiago Luís
Barbosa de Sousa

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Tiago
Luís Barbosa de Sousa
Dados: 2025.07.11
15:48:13 +01'00'

